



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

1431
18 03 2013
FOLHAS
Buma f.

MENSAGEM/111

Rio Grande, 18 de março de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 027, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SPORT CLUB SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Como é de conhecimento público, os clubes de futebol da cidade de Rio Grande, apesar de serem centenários e tradicionais, passam por sérias dificuldades financeiras, lutando para manter-se em atividade. Neste cenário o Sport Club São Paulo encontra-se disputando a Divisão de Acesso do Campeonato Gaúcho de futebol, cujo prêmio maior é a possibilidade de classificação e disputa da Série A do referido campeonato.

Assim, considerando ainda que atualmente o referido clube de futebol possui uma categoria de base bem estruturada, inclusive com acompanhamento dos alunos por profissionais da área da psicologia e nutrição, e que o futebol se constitui em uma forte ferramenta de inclusão social, justifica-se este investimento do município, com a possibilidade de alunos da rede municipal de ensino se incluírem nestas categorias de base, sem qualquer custo para os mesmos e para o município.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 18 DE MARÇO DE 2013.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SPORT CLUB SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sport Club São Paulo, com o objetivo de fornecer transporte à equipe de futebol profissional que irá disputar o Campeonato Gaúcho de Futebol – Divisão de Acesso, no ano de 2013, para as partidas que forem realizadas fora da cidade de Rio Grande.

Parágrafo único: A assinatura do convênio citado no caput fica condicionada à contrapartida do Sport Club São Paulo, que consiste no oferecimento de vagas para alunos da rede municipal de ensino, de idades entre 7 (sete) e 15 (quinze) anos, em sua escolinha de futebol, em número não inferior a 75 (setenta e cinco).

Art. 2º O transporte da equipe de futebol profissional referido no art. 1º será realizado em ônibus do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, mediante ressarcimento por parte do Município do Rio Grande, em ônibus apropriado para os trajetos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de março de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/SMC/GCLP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1431/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ven. Giovanni Boldo

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
 O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....1431113.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1483
	21 / 03 / 2013
RUBRICA	FOLHAS
<i>Handwritten signature</i>	

MENSAGEM/127

Handwritten note:
Chefe!
Paulo Renato
25/03/13

Rio Grande, 21 de março de 2013.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito a **DEVOLUÇÃO** do Projeto de Lei nº 027, o qual foi enviado a essa Colenda Casa Legislativa pela Mensagem/111, de 18 de março do corrente ano e que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SPORT CLUB SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos

Respeitosamente

Handwritten signature of Alexandre Duarte Lindenmeyer
ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 0313/13
Proc. 0975/2013

Rio Grande, 26 de março de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Ap~~raz-nos~~ cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 127 de 21 de março p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o Projeto de Lei 027, de 18/03/2013 encaminhado pela Mensagem 111, que “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SPORT CLUB SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes-Renatinho
Presidente

